ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 4 DE NOVEMBRO N. 239.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pernambuco, na Typ. de M. F. de Faria. 1836.

DIAS DA SEMANA.

31 Segunda jej. S. Quintino Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
1 Terça ✱ 1. de Novembro Festa de todos os santos Quarto m. aos 25 m. da m.
2 Quarta Comemoraçaõ dos defuntos.

3 Quinta S. Malaquias B. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
4 Sexta S. Carlos bor. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
4 Sabado S. Zacarias e S. Izabel Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
5 Domingo S. Severo B.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Novembro 3.

Londres 38 Ds. St. por 1., ced. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,790 a 6,,800
Pezos 1.440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras. por mez 1 à 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d' ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 16 de Agosto.

Abre-se a sessaõ ás 10 horas da manhã, e approva-se a acta da antecedente.

Lê-se hum officio do Ministro da Fazenda partecipando naõ poder hoje assistir á discussaõ do orçamento.

He remettido com urgencia á Commissão de Poderes o diploma do Deputado Supplente por Pernambuco o Snr. Luiz Carlos Coelho da Silva.

Vão ás Commissões respectivas diversos requerimentos de partes.

Lê-se e approva-se a resoluçaõ sobre Firmino Herculano de Brito.

Lê se e vai a imprimir o seguinte:

« A Commissaõ de Justiça Criminal, depois de examinar a Proposta do Governo, reformando as disposições dos artigos 107, 110, e 101 do Codigo Criminal, julga que deve entrar em discussaõ, sendo convertida em projecto de lei da maneira seguinte:

A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Artigo 1. O mais como na Proposta.

« Salla das Commissões 11 de Agosto de 1836 — Goncalves Martins — Cerqueira Leite. — Fernandes Torres.

He julgado objecto de deliberaçaõ e vai a imprimir hum projecto de resolucaõ das Commissões reunidas de Negocios Ecclesiasticos, Constituiçaõ e Assembleas Provinciaes annullando a lei n. 48 da Assemblea Provincial de Minas, em data de 6 de Abril de 1836 ácerca da remoçaõ, suspençaõ, e diminuiçaõ dos Parochos.

O Sr. Ibiapina remette a mesa a seguinte indicaçaõ, e pede que ella seja enviada com urgencia á Commissaõ:

« Indico que se dirija huma mensagem ao Throno, com o fim de ser substituido o actual Ministro da Fazenda, por quem possa desfazer a crise financeira que ameaça esmagar o Brasil. » He remettido á Commissaõ de Constituiçaõ,

Ordem do dia.

Continua a discussaõ addiada sobre o seguinte requerimento do Senhor Alcibiades.

« Requeiro que se nomeie huma Commissão, para dar o seu parecer sobre o roubo de notas, que de proximo se fez no Thesouro, apresentando as providencias legaes que se devem tomar a respeito; ou as medidas que se devem tomar para acautelar quaes quer males publicos etc.»

O Snr. Henrique de Rezende pronuncia-se pelo requerimento, e depois de motivar manda á mesa o seguinte addiamento.

« A Commissaõ que se nomear seja authorisada a ir ao Thesouro ver, examinar todas as circunstancias, que precederaõ a descoberta do roubo feito das sedulas do Thesouro; e todas as circunstancias até hoje a tal respeito occorridas; o estado material e pessoal da casa; e com conhecimento de causa dar o seu parecer, e o mais como no requerimento etc.»

O Sr. Ferreira da Veiga pronuncia-se pelo requerimento e adiamento, e o Snr. Paim contra elles por estar este negocio affecto ás duas Coms. do orçamento, e 3. de Fazenda.

Interrompe-se a discussaõ para ler-se o Parecer sobre o Diploma do Snr. Loiz Carlos Coelho da Silva, que he achado legal, e sendo approvado o Parecer, como o mesmo Snr. Deputado se ache na salla immediata he admittido na Camara, presta o juramento, e toma assento.

Declarando o Sr. Presidente ficar a discussaõ addiada para se passar á outra parte da ordem do dia o Snr. Henrique de Rezende propõe a urgencia para continuar a discussaõ addiada, o que sendo approvado e continuando esta tomaõ nella parte os Snrs. Duarte Silva, Maciel Monteiro, Hollanda Cavalcanti, Limpo de Abreu, Carneiro Leaõ, Calmon, Ferreira França, e Alcibiades.

Ficando a discussaõ addiada pela hora o Sr. Ferreira França propõe a prorogaçaõ até se votar, o que assim se vence, e tratando o Sr. Vasconcellos da materia manda emenda para que seja convidado o Governo a propor alguma medida sobre o meio circulante, devendo confiar no apoio da Camara.

Tendo ainda fallado os Srs. Rafael de Carvalho, e Souza e Oliveira, posto a votos o requerimento do Sr. Alcibiades he regeitado por 44 votos contra 42 ficando prejudicada a emenda do Snr. Henrique de Rezende.

Põem se a votos o requerimente do Sr. Vasconcellos até as palavras — meio circulante — e he regeitado por 50 votos contra 36, ficando por conseguinte regeitada a segunda parte da emenda.

Dá-se para ordem do dia 17 a continuaçaõ do orçamento, a materia dada em outra Sessão, e levanta-se esta depois das 2 e tres quartos da tarde.

SENADO.

Sessaõ de 17 de Agosto.

Depois do expediente, o Sr. Marquez de Inhambupe leo a redacçaõ da Resoluçaõ que auctorisa o Governo a vender o terreno contiguo á casa do Senado, que ficou para ser examinada.

Entrou em primeira discussaõ a Resoluçaõ que approva a pensaõ concedida ao Almirante Rodrigo Joze Ferreira Lobo, que foi regeitada.

Entrou mais em discussaõ a Resoluçaõ vinda da outra Camara, que iguala em vencimentos os Empregados da fabrica da polvora, aos de repartições analogas do Arsenal do Exercito; e o Sr. Paula e Souza fez hum requerimento para que se pedissem illustrações ao Governo, que foi approvada.

Entrou em discussaõ o parecer da Commissaõ de Marinha e Guerra sobre a pertençaõ de Bento Gonçalves Tourinho, que propoem se remetta o negocio ao Governo, que foi approvado.

Teve lugar a ultima discussaõ da Resoluçaõ que declara o art. do Codigo que impoem penas aos que naõ comprirem os decretos, e Instrucções expedidas pelo Governo para a boa execuçaõ das Leis, que foi approvado.

Continuou a 2. discussaõ addiada da Lei que marca as attribuições dos Regente, no Art. ultimo additivo que prohibe a accumulaçaõ de qualquer emprego, ainda o de Senador, ou Deputado, que não passou.

O Sr. Rodrigues de Carvalho mandou huma emenda, para que no feixo da Lei se diga, que ficaõ revogadas as disposições em contrario na Lei das attribuições da Regencia passada, que naõ foi approvada; approvando-se finalmente a Lei, para passar á 2. discussaõ.

Principiou a 2. discussaõ do Art. 1. da Lei que cria 6 Juises de Direito no Municipio da Corte, para terem exercicio no Civel e Crime; e o Snr. Vergueiro mãdou á Mesa huma emenda para que só sirvão em ambos os foros os 5 Juizes actuaes, sendo prohibido d'ora em diante o accumularem os mesmos Juizes outro Emprego, que naõ possaõ accumular; por dar a hora ficou a materia addiada.

Artigo de Officio.

Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Ex., para que o leve ao conhecimento da Camara dos Srs. Deputados, que no sabbado proximo passado, pelas 4 e meias da tarde, se incendiou a chaminé de huma das forjas da ferraria da Caza da Moeda; sendo tão violento o fogo, que em poucos minutos se communicou ao madeiramento do telhado, ameaçando consumir não só o laboratorio da dita caza, como o edificio todo. Apenas me constou tão infeliz acontecimento, dirigi-me immediatamente á Caza da Moeda, onde achei o Provedor com todos os empregados, tendo aquelle já a esse tempo dirigido aos Arsenaes de Guerra e Marinha as requisições de todos os socorros necessarios para a extincção do incendio, e occupado no entanto a mestrança da mesma casa no córte dos telhados, para prevenir que o fogo se communicasse ao resto do edificio; não tardárão a acompanhar-me os membros do Tribunal, e em breve reconheci a assistencia e cooperação dos chefes e empregados das differentes repartições do Thezouro.

« Mediante os prestantes socorros do Corpo de Municipaes Permanentes, Arsenaes de Guerra e Marinha, e dos navios de guerra de S. M. Britannica, e S. M. o Rei dos Francezes, poucas horas depois já não havia a temer pelo edificio, e por isso se julgou sómente preciza a continuação dos socorros dos Arcenaes, (cujos encarregados se conservárão em aturado trabalho atè as 7 horas da tarde do dia 2 do corrente, em que se extinguio o incendio; de modo que o prejuizo, que podia ser incalculavel, felismente se reduz apenas a huma parte das officinas da Caza da Moeda, ficando intacto o edificio do Thezouro.

« Com o fim de previnir os estragos, de que erão ameaçadas as repartições do Thezouro contiguas ao incendio, tive o maior cuidado em fazer remover para fóra do edificio, com toda a segurança, os objectos de valor e escripturação, livros e papeis importantes; trabalho este, para que concorrêrão á porfia os empregados do Thezouro, das diversas repartições, Guardas Nacionaes, Municipaes Permanentes, e cidadãos de todas as classes; mais logo que se desvaneceu o perigo, foi tudo restituido aos seus antigos lugares, á excepção de alguns papeis do cartorio, em que se está cuidando; continuando as repartições do Thezouro em seo expediente ordinario.

« Tendo finalmente a maior satisfação em declarar a V. Ex., que o bom resultado das providencias que dei, se deve á patriotica, zelosa e efficaz cooperação das pessoas acima referidas, cujo comportamento he superior a todo o elogio.

« Deos guarde a V. Ex. Paço, em 5 de Outubro de 1836. — Manoel do Nascimento Castro e Silva. »

Illm. e Exm Sr. — Tendo-se aggravado muito ha dias para cá, os incommodos que

soffria e que de V. Exc. saõ muito conhecidos, e desejando em consequencia disto retirar-me para a Provincia de Minas Geraes, na forma que me aconselhaõ os Medicos, venho respeitosamente supplicar a V. Exc. a graça da minha demissão, protestando a V. Ex. ser este o maior sacrificio que me obriga a fazer a enfermidade que padeço.

Deos guarde a V. Ex. Rio de Janeiro, em 28 de Setembro de 1836. -- Sou com o mais profundo respeito de V. Ex. - Illm. e Exc. Sr. Diogo Antonio Feijó, Regente do Imperio, etc., etc., etc., o mais reverente subdito. -- Antonio Paulino Limpo de Abreu.

— Illm. e Exc. Sr. -- Em solução á representação que ao Regente, em nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, dirigio V. Ex. em data de hontem, pedindo demissão do cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiro, em razão do seo mào estado de saude, e a fim de tratar do seu restabelecimento na Provrincia de Minas Geraes, como o indicão os Professores: Foi o mesmo Regente servido ordenar-me que declarasse a V. Ex., quo tem sido tão distinctos os seus serviços à cauza publica no posto que V. Ex. tão honrosamente occupa, que elle julga desserviço ao Estado a concessão de huma semelhante demmissão; mas que, conhecendo o justo motivo que determina a V. Ex. a querer retirarse para a Provincia de Minas, ha por bem conceder-lhe 5 mezes de licença para que, na quella Provincia, ou na que V. Ex. julgar mais conveniente, possa cuidar do seu restabelecimento, esperando o mesmo Regente, que no fim delles, ou antes se fòr possivel, V. Ex. venha tomar parte na Administração e ajudar o Governo com seus reconhecidos talentos, intelligencia, zelo e prestimo.

Deos guarde a V. Ex. Paço, em 29 de Setembro de 1836. — Gustavo Adolpho Aguilar Pantoja. — Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu.

(Correio Official.)

N. B. Sendo sancionada a Resolução da Assembléa Geral que concedeo á Provincia do Rio de Janeiro mais dous Deputados, e hum Senador, aquelles para servirem o ultimo fuctoro anno da actual Legislatura; &c. Obtiverão maioria de votos em toda a Provincia, para prehencher esse lugar de novo Senador, e para substituir hum outro falescido, os Senhores:

„ Antonio Corlos Ribeiro de Andrada
„ Martim Francisco Ribeiro de Andrada
„ Bernardo Pereira de Vasconcellos
„ Joze Clemente Pereira
„ Lucio Soares Texeira de Gouvêa
„ Joze Bonifacio de Andrada e Silva.

(Do Jornal do Comercio N. 221.)

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 31.

OFFICIO.

Do Secretario Interino da Provincia ao Inspector do Arsenal da Marinha communicando-lhe de ordem de S. Ex. o Sr. Presidente que mande uma lanxa ao Arsenal de Guerra receber, e condusir para bordo do Paquete Brasilia seis Caixões de armamento que se destina a Provincia do Rio Grande do Norte

PORTARIA.

Ao Director do Arsenal de Guerra ordenando-lhe que faça dar baixa de Educandos do mesmo Arsenal aos menores aprendises Candido Jose de França e Joaõ Noberto do Espirito Santo, que desertaraõ conforme partecipa em seu officio de 29 deste mez.

Navio despachado no dia 31.

Brigue Brasileiro — Quatro de Maio — Mestre Antonio Jose de Abreu, para S. Catharina.

Dia 3 de Novembro.

OFFICIOS.

Ao Prefeito da Comarca do Recife, para faser remover para outro lugar os presos que se achaõ na prizaõ do seguro, a fim de poder ser feita de novo a latrina da mesma prisaõ que se acha arruinada.

— Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ das Guardas Nacionaes de Iguarassù, communicando-lhe a aprovaçaõ das Propostas, que enviou com o seu officio do 1.º do corrente para oficiaes do mesmo Batalhaõ, podendo publical-a afim de que os Promovidos solicitem as suas respectivas patentes.

Navio despachado no dia 3 de Novembro.

Sumaca Brasileira — Conceicaõ Flor do Mar — Para o Aracati, Mestre Isidoro da Silva.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessaõ de 3 de Novembro.

Na Appellaçaõ Civel do Juiso de Direito do Civel desta Comarca, Appellante Joaquim dos Reis Gomes, e Appellado Francisco Vieira da Silva Guimarães: se julgou pela reforma da Sentença appellada.

Na Appellaçaõ Civel do Juizo dos Ausentes desta Comarca, o Juizo, e Appellado Luiz Poliarpo Antunes: foi confirmada a Sentenca appellada.

Os Embargos oppostos por Estevaõ Rodrigues Duro ao Acordaõ proferido a favor de Manoel Thomé de Jezuz nos Autos de Appellaçaõ Civel do Juizo Municipal da Villa de S. Antaõ, foraõ dispregados mandando-se transitar a Sentença pela Chancelaria.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 3.

Illm. e Exm. Sr.

Foraõ de minha ordem recolhidos ao callabouço do Quartel do Corpo de Policia, e tiveraõ destino os presos Joaquim Jose de Santa Anna, pardo, remettido pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, por crime de furto de escravo; Silveria, preta, escrava de Joaõ Luiz Ferreira Tavares, morador em Pindoba de Flores, remettida pelo Commissario de Policia do 4.º Destricto da Freguesia da Boa-vista, por estar fugida, e se lhe ter encontrado um cavallo furtado, o qual fiz recolher a cochia do supra mencionado Corpo, e Francisco Antonio do Nascimento, crioulo, remettido pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Sé, por se faser suspeito em sua conducta. O Commissario de Policia do Districto de Fora de Portas partecipa ter apparecido no areial da Fortalesa do Brum o cadaver de uma preta, envolto em uns panos brancos, e atado com cordas, que se suppoem ser d'alguma escrava, cujo Snr, quis talvez desonerar se de faser despesas de sepultura expondo o dito cadaver

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 3 de Novembro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Monteiro.

Continuaçaõ das pessoas q' foraõ alistadas para jurado na Commarca do Recife, na conformidade da Lei Provincial de 14 de Abril do corrente anno.

302 Jose Joaquim da Conceicaõ
303 Jose Camello do Rego Barros
304 Joaõ Manoel Pereira de Abreo
305 Jose Antonio Pereira de Abreo
306 Joaõ Coelho de Carvalho
307 Jose Francisco Pinto Guimarães
308 Jose Cordeiro Leite
309 Joaõ de Freitas Barbosa.
310 Capitaõ Jose Gomes Leal
311 Jose Alexandre Ferreira
312 Justino Pereira de Faria
313 Joaquim Luiz de Mello Carioca
314 Joaõ Francisco d'Oliveira
315 Padre Joaquim Antonio Gonsalves Lessa
316 Padre Joaquim Barretto
317 Joaquim Jose Pinto
318 Jose Machado Freire Pereira da Silva
319 Joaõ Rodrigues de Miranda (do Trem)
320 Padre Jose Tavares da Gama
321 Joaõ da Silva Santos
322 Joaõ Antonio de Miranda
323 Tenente Jose Rebello Padilha
324 Joaõ Baptista Pereira Lobo
325 Jose Jeronimo Rodrigues Chaves
326 Jose Lopes Roza
327 Jacinto Severiano Moreira da Gunha
328 Tenente Joze da Silva Guimarães Junior
329 Joaquim Clemente de Lemos Duarte
230 Major Jose Carlos Teixeira
331 Jose Leaõ de Castro
332 Joaquim Jose Felix
333 Jose Joaquim do Espirito Santo
254 Jose Pacheco de Queiroga
335 Joaõ Baptista Branco
336 Joze dos Santos Nunes d'Oliveira
337 Major Joaquim Jose Bandeira
338 Ignacio Alves da Silva Santos
339 Jose Pires Ferreira
340 Jose Ferreira de Mello
341 Joaõ dos Santos Nunes de Oliveira
342 Justiniano Antonio da Fonceca
343 Jose Joaquim Umbelino de Miranda
344 Coronel Joaquim Bernardo de Figueredo
345 Jose Narciso Camello
346 Joaõ Francisco Bastos
347 Joaquim Francisco Bastos
348 Jose Feliciano Portella
349 Jose Xavier Faustino Ramos
350 Padre Jose Theodoro Cordeiro
351 Jose Joaquim Pereira
352 Joaõ de Carvalho Paes de Andrade
353 Padre Joaõ Francisco dos Santos Feitoza
354 Joaõ Ignacio do Rego
355 Jose Soares dos Santos
356 Joaõ Baptista dos Santos
357 Alferes Ignacio dos Reis Campello
358 Joaõ Rodrigues da Silva
359 Jose Hygino de Miranda
360 Joze Hygino de Souza Peixe
361 Joaquim Ignacio Correia de Brito
362 Jose Maria Cezar de Amaral
363 Joaõ Napomoceno de Mello
364 Joaõ Maria da Cruz
365 Joaquim Jose da Silva Castro
366 Tenente Joaquim Ignacio de Carvalho
367 Tenente Joaõ Arcenio Barbosa
368 Jose Mauricio d'Oliveira Maciel
369 Joaõ Alves Quintal
370 Joaõ Rodrigues de Miranda (Coletor)
371 Joaõ Pires Ferreira
372 Joaõ Gonsalves da Silva
373 Tenente Joaquim Jose de Faria Neves.
374 Joaquim de Oliveira e Souza
375 Coronel Joze de Barros Falcaõ
376 Joaquim da Fonceca Soares de Figueredo
377 Tenente Coronel Joaõ Francisco de Chaby
378 Joaquim Elias de Moura
379 Padre Jose Gonsallo
380 Jose Joaquim Xavier Sobreira
381 Joaõ Francisco de Albuquerque
382 Doutor Jose Eustaquio Gomes
383 Joaquim Canuto de Figueredo
384 Joze Manoel de Serpa Brandaõ
385 Januario Alexandrino Rabello Caneca
386 Jose Claudino Leite
387 Joaõ Correa Gomes de Almeida
388 Jose Pedro de Farias
389 Jeronimo Ignacio dos Santos
390 Jose Inojoza Varejaõ
391 Joaõ Jose de Carvalho Moraes
392 Joaõ Nepomoceno Barroso
393 Joaõ Leite Pita Ortigueira
394 Joaquim Jose da Silva Bairaõ
395 Jose Antonio de Oliveira
396 Jose Jacinto da Silveira
397 Jose Gonsalves Gascaõ
398 Jose Fernandes Eiras
399 Jose Epifanio Duraõ
400 Jose Manoel Fiuza
401 Jose Diogo da Silva
402 Joze Francisco Marinho
403 Padre Ignacio Francisco dos Santos
404 Ignacio Marques da Costa Soares
405 Jose Cirilio Carneiro Monteiro
406 Jose Gonsalves Silvina
407 Jose Egidio Ferreira
408 Jose Gonsalves Ferreira da Silva
409 Jose Carneiro Rodrigues Campello
410 Coronel Jose Bernardo Salgueiro
411 Joaõ Jose Lopes Junior
412 Bacharel Jose dos Anjos Vieira Amorim
413 Jose Ignacio Soares de Macedo
514 Jose Dias Moreira
415 Joaõ da Costa Biserra
416 Jose Antonio Pinto Guimarães
417 Alferes Joaõ Francisco do Rego
418 Joaquim Pereira Mendonça
419 Joaõ Francisco Duarte
420 Tenente Joaõ Antonio Villa Cêca
421 Joaquim Honriques da Silva
422 Jose Maria Geraldes
423 Joaquim Maia da Silva
424 Joaquim Selestino Gonsalves
425 Jose Lopes de Albuquerque
426 Joaquim da Silva Pereira
427 Joaõ Baptista de Sousa
428 Joaquim Coelho Gintra
429 Joze Francisco d'Andrade
430 João Dias Barboza
431 João Baptista Pereira Lobo Junior
432 Tenente Coronel Joze Joaquim Coelho.
433 João Moreira Marques
434 Joze dos Santos Neves
435 João Antonio de Carvalho Siqueira
436 Joze Thomaz de Freitas
437 Joze Carneiro d'Albuquerque Maranhão
438 João Ferreira da Cunha
430 Joze Thomaz d'Aguiar
440 Joze Antonio dos Santos e Silva
441 Joaquim Candido Gomes
442 Joze Joaquim Bizerra Cavalcante
443 João d'Alemão Cisneiro
444 Major Joze Maria Martins
445 Dito Joze Thomaz de Campos Quaresma
446 Tenente Coronel Joaquim d'Anunciação Siqueira Varejão
447 Joaquim Francisco de Mello Cavalcante
448 Joaquim Joze d'Abreo
449 Tenente Joaquim de Pontes Marinho
450 Joze Ramos d'Oliveira
451 Joaquim Carneiro Maxado Rios
452 João Carneiro Maxado Rios
453 Alferes Joze Fernandes Gama.
454 Padre Joaquim Rafael da Silva
455 Joaquim Joze da Costa Oliveira
456 Joze da Silva Guimaraens
457 Capitão Joze Joaquim da Costa
458 Joaquim do Rego Barros
459 João Xavier Pessoa e Mello
460 Joaquim Fernandes Gama
461 Joze Ignacio Pereira da Roxa

Continuar-se-ha.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 236.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administração Fiscal das Obras Publicas comprão se os objectos seguintes — cem enxadas, duzentas pas de ferro, vinte maxados, quarenta foices, dez ditas de mão, vinte e quatro baldes de esgotar, dez serras de mão, e settenta braças de linha de barca; as pessoas que os quiserem vender podem dirigir-se na sobredita Administraçao no dia 7 do corrente mez para tratar-se do seu ajuste. Administração Fiscal das Obras Publicas 3 de Novembro de 1836.

A. F. de Moura
Administrador Fiscal.

Em consequencia de alguns erros de nomes, que ontem sahirão na lista dos Eleitores de S. Antonio e da mudança que o sorteamento deo ao ultimo, repetimos os seguintes nomes.

Os Srs.	Votos.
3.° Domingos Afonso Neri Ferreira..................	521
4.° Major Jose da Costa Rabello Rego Monteiro..........	517
9.° Reverendo Joaquim Antonio Gonsalves Lessa.........	497
23 Dr. Jose Joaquim Geminiano de Moraes Navarro.......	463
34 Tenente Afonso de Albuquerque e Mello............	443

INTERIOR.

Continuado do N. antecedente.

A mesma falta do policia campestre contribue tambem para a despovoação, que he reconhecida por que dos maiores obstaculos a Lavoura, por ser esta de todas as Artes a [q' mais carece do trabalho manual; pois, que se lhes naõ pode applicar as grande machinas, que se applicaõ as manufacturas e suprem nellas a falta do trabalho humano com o trabalho da Naturesa. Os nossos Legisladores naõ decoubeceraõ estas verdade; elles devem saber, que a falta desta Policia contribue para a despovoacaõ, naõ só inderectamente dificultando a circulaçaõ e mutiplição das substancia, que saõ a sua medida; mas ate directamente pelos assassinios, que se perpetram amiudadamente, e q'naõ será facil prevenir a vista das leis existentes. Mas porque naõ tem os nossos Legisladores cuidado antes neste objectos, taõ vital a Sociedade, para consummirem o tempo precioso das suas Sessões em argumentações frivolas, e de nenhum proveito? Naõ seria melhor, que se proccurasse prescrever os graos de instrucção, Independencia e moralidade, que deveriam possuir aqueles que houvessem de merecer os cargos de Vereadores e Juises nesses luggares; por que estes e similhantes regulamentos condusiriaõ indirectamente os Cidadaõs a se instruirem e respeitarem os principios da Justiça natutural, cuja praxe unida a medidas directas, he o eaminho mais seguro, que eleva as Nações a opolencia, e a felicidade?

Ja cuidaraõ os nossos Legisladores da Policia urbana, cuja falta tanto contribue para a depovoaçaõ? Ja lancaraõ elles suas vistas para a corrupçaõ das garoupas e outros pescados, que por mal salgodos, a pressa a morte a muitos miseraveis, q' saõ obrigados a alimentar-se delles, podendo aliás o peixe fornecer abundantes materia ao nosso Commercio pela prodigiosa quantidade, que delle abunda em nossas costas, principalmente no baixo dos Abrolhos, se ahi perto se fundasse uma feitoria perita da arte de salgar, e imprensar o peixe para servir de exemplo, e instrucçaõ aos moradores daquellas vizinhansas? Ah! tal tem sido o nosso desleixo e atrasamento, que nem moradores temos ainda, que occupassem sufficientemente aquella rica porçaõ da Costa do Brasil! Meia duzia de vintenas de pescadores estabelecidos naquellas praias, precavendo um perigo taõ evidente, poderiaõ ao mesmo tempo faser sessar a importaçaõ do bacalháo, e abrir a communicaçaõ directa desta Provincia com as do Sul, de cuja uniaõ pende a prosperidade e segurança do Estado. O que temos dito das garoupas, se pode applicar a carne denominada do Sertaõ, que tambem padece falta de conveniente preparaçaõ.

(Continuar-se-á).

O QUE SE DEVE ENTENDER POR LEIS?

Nos Paizes livres governam as Leis, e entre as Nações escravas os homens. Tal he a sublime sentença dos primeiros Oradores, e dos mais profundos Filosofos da Grecia. Commentando a, Aristoteles disse " O que estabeleceo o Imperio da Lei, põe a um tempo a Lei, e a Divindade á governar os Povos; aquelle que o submette á vontade do homem, dá á este uma besta, por companheira, no Imperio. „ O sabio Mestre de Alexandre designava as paixões humanas pelo nome de Besta, do mesmo modo que dizia, que a Lei he a razão destituida de paixões.

Seja o que fôr, necessitamos saber o que significa a palavra Lei, pois que ella deve ser a unica regra do nosso comportamento, em os Estados, cuja organisação social, he digna de um ente privilegiado com os dotes da Liberdade, e da intelligencia. Por desgraça he este o Artigo do Diccionario politico moral, em que menos tem concordado os Escriptores destas Sciencias. As vontades de um dono, disse um, como se se tratára de Senhores e Servos. -- Os preceitos de um Superior, disse outro, confundindo com o Legislador ao Pai, ao Esposo, ao Chefe, ao Magistrado, e por fim regra e pacto commum, disse outro, como se a idéa de Lei não envolvesse a de uma Authoridade, que prescreva sua observancia.

Não he pois de admirar, que o Cidadão publicista, que tanto contribuio para propagar no ultimo seculo as idéas liberaes, assegurasse, que não havia definição alguma exacta da Lei. A que elle deo, chamando-a expressão da vontade geral, pode convir até certo ponto á Lei humana positiva, que he ao que o no so discurso se refere; mas não satisfez ao erudito Bentham, nem tem por certo a clareza, que necessita para instruir os Povos, que gosam do inefavel beneficio de serem governados pelas Leis, e que são por consequencia interessados em saber, quaes são os caracteres da Lei, para a poder distinguir dos outros actos de Authoridade. Para começar a instrucção Nacional he necessario, que por lições preliminares se instrua o Povo sobre a essencia da Lei, sem o que não podem entender os Cidadãos, como se devem dirigir, nem quaes são os attributos dos Supremos Poderes, que podem delles exigir obediencia, nem emfim quaes os bens, que nos devem resultar da ordem Constitucional: do mesmo modo as ideas fundamentaes para julgar de actos da Authoridade social, e prestar respeito, e observancia ao que são legitimos, devem principalmente deduzir-se da definição da Lei. Mas para chegar á ella reflexionaremos com o Patriota, que sobre este objecto escreveo em 1828, e de quem nos servimos neste artigo, que ha actos de natureza tal, que não permittem que sejam sujeitos á uma regra constante, e escripta, como acontece á muitos da Administração interior, por exemplo, uma medida de Saude Publica nas providencias sobre a bondade dos alimentos, sobre a limpeza de uma Povoação, e sobre evitar, ou diminuir os males dos incendios, &c. &. A nomeação de Administradores, e de Officiaes do Exercito, e ainda as Commissões Militares, em vez de uma regra invariavel, só permittem o prudente arbitrio do Chefe permanente do Estado.

Pelo contrario, ha acções humanas, que podem sujeitar-se, e que são de summo interesse, que se sujeitem á uma regra fixa, geral, e perceptivel de commum interesse, ou antes de justiça; e estas regras, ou podem ter por objecto pôr em ordem as relações dos membros com o Corpo Social, ou as relações dos membros entre si: pelas primeiras se estabelece a parte, que cada Cidadão pode ter no Governo, e pelas segundas, se ordena a protecção das pessoas, e bens de cada um até suas extremas consequencias. A primeira classe das regras determina com o nome de Leis politicas, o numero de poderes supremos, sua destribuição, e seos respectivos limites, á fim de que cada um delles possa concorrer para o bem de todos os Cidadãos sem offender, ou estorvar a marcha dos outros: prescreve o modo de crear estes poderes, sua organisação, forma de exercel-os, condições em fim para concorrer á eleição, ou para poder ser eleito nestes cargos. Pela segunda classe de regras, se protege a vida, a honra, ou a reputação, a industria, os talentos de toda a especie, os bens moveis e de raiz; em summa, tudo o que foi garantido pelo primitivo Pacto, com que se confederaram as familias, para commum segurança e ventura.

Eis-aqui pois o que são as Leis sociaes, estas regras fixas, e geraes da conducta publica dos Cidadãos; mas regras dictadas com poder soberano, que trazem comsigo a obrigação de as observar, e penas contra os seos transgressores: regras dictadas pela vontade geral de todos os membros do Corpo politico, e não por uma vontade, que todos hajam individualmente declarado; o que não poderia ter lugar em uma Nação numerosa e extensa, senão por meio dos Representantes eleitos pela Nação. Nestas Leis está a declaração dos direitos, e deveres de cada um, a norma da conducta publica, as regras do que se deve fazer ou não fazer, do que se prohibe, ou se permitte a todo o Cidadão, e ainda mesmo ahi deve estar a das recompensas, ou penas, com que se estimulam e premeiam os serviços feitos á Patria; ou se reprimem e castigam as acções damnosas ao interesse commum. Não he com tudo a Lei a que premêa ou castiga: o Governo premêa, o Juiz castiga; este applicando a Lei penal, e executando aquelle a Lei publica.

Devem, pois, as Leis, por sua mesma essencia, serem dirigidas ao futuro e ser communs á todos os Cidadãos. A' faltar-lhes esta qualidade não seriam Leis imparciaes mas sim previlegios injustos, ou fossem muitos ou poucos os que comprehendesse a sua sentença; não seriam em summa Leis, pois que não veriam todos nellas os principios de iguaes deveres e direitos; em fim, seriam inignas, se tivessem effeitos retroactivos; isto he, se se referissem a factos anteriores, os quaes ja tem suas regras nas Leis existentes naquella epoca. Devem por ultimo ser dictadas, segundo o interesse geral, e não de uma facção, de uma classe, de um partido, pois que não são outra cousa as Leis humanas, que uma declaração das regras da razão, chamadas Leis naturaes, assim como estas são as inspirações das regras da mesma razão e da vontade do Supremo Legisladoo, de cuja justiça não he menos alheia a excepção das pessoas, que da expressa vontade geral dos individuos do Estado.

Quando uma Lei se faz por esta forma, merece o titulo de regra de tranquillidade, e de ventura geral, pois protegendo todas as propriedades, excita o desenvolvimento e emprego de todos os talentos; mas, se pelo contrario, as paixões, ou errados calculos da ignorancia, entram na Officina da Legislação, della resultará a desordem, o tumulto, e a desventura geral. Isto que tanto he para temer nos governos absolutos, he que deve tratar de evitar a Constituição, confiando a authoridade legislativa, as Assembléas, e ao Imperante. Da harmonia de ambos os Poderes, do respeito, das regras da razão, da submissão e confiança da parte do Povo, pende o grande beneficio de umas Leis acertadas, que são o supremo bem das Nações.

Temos em vista a Lei que sugeita as folhas publicas ao pagamento de porte nos correios, e respeitando-a como nos cumpre. não podemos deixar de sobre ella aventurarmos algumas reflexões, que nos sugere o estado actual, e permanente de nossos negocios. Ainda ontem, por assim dizer, reprovamos o indifferentissimo, e sopramos em nossa população o curioso, e proficuo desejo de se instruir dos negocios publicos, como qualidade essencial, que deve possuir um povo, e no grão mais elevado possivel de actividade para nelle vegetar a forma de Governo, que adoptamos; ainda ontem, que a nossa Constituição nos ligava por todas as partes ao centro commum do Imperio, que este ligame nos impunha a necessidade de manter, e multiplicar nossas relações sociaes com nossos concidadãos; quando as folhas publicas se occupavam mais da politica geral do que das circunstancias peculiares de cada uma Provincia, que tanto hoje nos interessa, para marcharmos coherentes nos mesmos principios; quando retalhavam a Nação em partidos; quando assassinavam o cidadão em sua vida particular; quando o Governo estava destituido de força moral para repellir taes abusos, que agrediam, debaixo do nome de censura, ou de politica, ou de interesse publico, todos os principios da união, e de fraternidade: a liberdade de exprimir o pensamento tinha por seo complemento a franqueza do porte em todos os correios: hoje que a reforma de nosso pacto fundamental afrouxou o laço dessas relacoes imperradas, diminuindo suas necessidades; que outras inspiradas pela simpathias, voluntarias, e mais firmes he mais ter que lhe sucedam para nossa união, e força; que as folha mais se occupam do interesse publico, do que em sustentar partidos; que o cidadão não teme ser victima da pluma apaixonada, ambiciosa, ou mercenaria do homem turbulento; que o Governo tem recobrado a necessaria força moral para reprimir os abuzos neste genero; hoje o porte das folhas publicas não he franco! A utilidade do livre pensamento perdeo seo elacterio? Esta Lei diminuio na massa do povo um dos mais insinuantes orgãos da instrucção publica petrificou a barreira que nos separa de nossos concidadãos, abafou o interesse que cada um alimentava para conhecer o que se passa na publica admiração, estragou finalmente em roda das Typographias o curso das idéias, que ellas mandavam aos extremos de nossos certãos. Se pelos reconcavos das Villas, e Capitaes das Provincias raros eram os homens, que pela assignatura de um periodico sacrificavam algum tempo ao conhecimento dos projectos, das opiniões, das Leis, do choque dos partidos, dos meios coercivos, postos á disposição do Governo, de sua politica, das discussões das Camaras, das eleições e dimissões dos diversos empregados, dos movimentos, em fim, mais interessantes da machina social, hoje esses mesmos poucos vão abandonar esse principio de civismo, ainda mal radicado, que lh'o não consente o porte das folhas publicas; a utilidade do livre pensamento perdeo seo elasterio! Arrastados pelo turbilhão de opiniões, que surgem de momento no acto da verdadeira representação Nacional, submissos á Lei, sem discernimento precizo para conhecer e descriminar os homens, os Cidadãos eleitores darão seo voto á ésmo; illudidos porém na propria expectação, dirão em circunstancias iguas: o que me importa? Ah! não era tempo de negar ao povo o unico supplemento da educação civil, ainda que algum houvesse em que a politica aconselhou medida tão perniciosa em suas consequencias, que jamais seos estragos podem ser compensados por outras, posto que tendentes ao mesmo fim.

(Do Recopilador Cachoeirense.)

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado faz publico que dissolveo a sociedade que tinha com o Snr. Antonio Felis dos Santos no armasem de vidros meteriaes, canoas &c. ao lado da cadeia, ficando o dito Santos com o negocio todo por sua conta, e responsavel por todas as tranzaçoens da mesma sociedade desde seu principio até hoje, e o abaixo assignado desonerado de toda a responsabilidade.

Antonio Joze Gomes Marques.

☞ Precisa-se de um feitor Portuguez para se lhe dar uma administração de vantagem: quem a pertender dirija-se a rua do Queimado loja de ferragem D. 4.

☞ Na fabrica de chapeos, na rua da Cadeia velha precisa-se de um abil pintor para estampar umas firmas.

☞ Dezeja-se fallar com o Snr. Padre Ignacio Joze de Queiroz, e como não se sabe da sua morada, annuncie por esta folha, ou venha a rua do Cabugá loja do Mello.

☞ Tendo vindo do Aracaty na Sumaca E. Filicidade 100 saccas de farinha a entregar ao Snr. Joze Joaquim Vieira, e não apparecendo este Snr. para dellas tomar conta, e pagar o competente frete; o abaixo assignado annunciou pelos Diarios Ns. 231 de 24 de Outubro, e 233 de 26 do

mesmo, a existencia da sobredita farinha, convidando ao sobredito Snr. a vir dellas tomar conta; e como este Snr. não tenha apparecido, o abaixo assignado passa a vendella em leilão publico, por conta e risco de quem ella pertencer, não só para pagamento do frete, como por a mesma se axar contaminada do gregulho, e de dia em dia irá peiorar.

Thomaz de Aquino Pinto Bandeira.

☞ O Snr. Manoel Joze Jorge Ribeiro dirija-se ao atterro da Boa-vista, armasem D. 8, para se lhe entregar uma carta vinda do Porto.

☞ Viuva Costa & Filhos, avisão ao Snr. Francisco Miguel de Siqueira, de Pajau' ou á quem suas vezes fizer, que, em poder dos annunciantes, está uma letra de um conto de reis, de gados vendidos pelo Snr. Major Francisco Antonio Correia de Sà, ao dito Snr. Siqueira; vencida em 27 do mez passado.

☞ Precisa-se de uma ama de leite se for captiva milhor: na rua da praia casa do fallescido Luiz de Mello.

☞ Precisa-se de uma casa terrea, ou mesmo sobrado, com tanto, que tenha uma salla boa, que se possa ter uma aula: quem a tiver, e queira alugar, annuncie por este Diario, ou dirija-se a rua do Collegio na Botica do Snr. Cypriano D. 3, q' ahi achará com quem tractar.

☞ Quem annunciou precisar de um caixeiro para armasem de assucar declare a sua morada, ou dirija-se a casa de Manoel do Nascimento Costa na rua da Lapa até as 6 horas da manhã, pois a' um rapaz que apesar de só ter o braço esquerdo, com tudo é tão habil como qualquer outro que tenha ambos.

☞ Roga se ao Snr. Antonio Joze dos Santos queira declarar a sua morada afim de se tractar negocio de seu interesse.

☞ Jozo Joaquim da Costa com venda na rua da Calçada alta D. 6, faz sciente aos Snrs. Collectores que desde 24 do mez passado, deixou de vender toda qualidade de espirito.

☞ Bartholomeu Francisco de Souza & Comp., fazem sciente ao respeitavel publico que Francisco da Silva Brandão, natural de Goianna não é mais seu caixeiro.

☞ Preciza-se de um official de Pharmacia: na rua do Rosario larga Botica D. 7.

☞ Deseja-se fallar ao Snr. Manoel Joze Pires da Silva, natural de Riovaes no Reino de Portugal, cujo Snr. veio para esta do Porto no anno de 1829 no navio Flor do Porto, e como se ignora a sua morada, por isso se faz o presente annuncio para que a haja annunciar por esta folha, ou dirija-se a rua da Cruz armasem D. 28.

☞ Uma mulher de bons modos e diligente para qualquer serviço offerece-se para vender fazenda na rua com alguma negra, ou para ama de qualquer casa a qual promete não desagradar a quem o dito negocio convier: na rua do Jardim passando o portão do dito na segunda casa.

☞ Preciza-se de 100$ rs. a juros de 2 por cento hipotecando-se uma escrava: annuncie.

☞ Dezeja se falar com algum Procurador ou parente da Sra. Francisca da Rocha Vanderley moradora no Rio formoso.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

Sahe no dia 9 de Novembro corrente o Brigue Sardo Corrier Americano, Capitão Antonio Lagorara; quem nelle quiser carregar genero de reexportação, ou hir de passagem dirija-se ao seu consignatario Adolfo Schramm.

NAVIO A FRETE.

Freta-se para qualquer porto do Imperio o Brigue Brazileiro Leão Segundo, forrado, e cavilhado de cobre, do lote de 155 tonelladas, prompto a seguir viagem: a quem convier dirija-se á rua da Cruz n. 12 para tractar do ajuste.

VENDAS.

Listas dos Bilhetes, da Loteria do Seminario, premiados hontem 5.° dia: vende-se na Praca da União loja de livros n. 37 e 38, na rua do Collegio Botica D. 5, nesta Typografia, rua das Cruzes, e na Cidade de Olinda rua do Bomfim casa do Destribuidor deste Diario n. 2.

☞ Um escravo official de sapateiro, de 18 annos: na rua do Rosario estreita D. 16.

☞ Uma escrava de boa figura sem vicios nem achaques; o motivo da venda se dira' ao comprador: annuncie a sua morada.

☞ Bixas do porto: na Praça da Boa-vista D. 9.

☞ Uma molatinha de 10 annos, com principio de custura, sem achaque, nem vicios, propria para mumbanda: na rua do Cabugá loja do Mella.

☞ Uma negrinha com 12 annos, bonita figura, com algum principio de costura: na rua do Queimado D. 3.

☞ Um moleque de 12 a 13 annos muito agil para todo servico de uma casa, e para qualquer outro serviço que o queirão aplicar; na rua de Santa Thereza D. 27.

☞ Bixas pretas chegadas proximamente do porto na Barca Bella Pernambucana, por preco comodo: no atterro da Boa-vista D. 19 junto ao beco do ferreiro.

☞ Um quartáu alazão, carnudo bom esquipador e estradeiro, muito novo e sem achaques por preco commodo: no principio do atterro dos Afogados em casa de João Baptista Correia Nunes defronte do viveiro do Muniz.

☞ Uma porção de couros espixados para bahus: na mesma casa acima.

☞ Vinho madeira seco, e malvazia, tudo de superior qualidade, em quartollas, e em caixas engarrafado: na rua da Cruz n. 39.

☞ Um moleque criolo, de 18 a 19 annos, e de bonita figura: na rua dos Quarteis no 2.° andar do sobrado por cima da Botica.

☞ Uma farda, e boné tudo quase novo para G. N., por preço muito comodo: na rua do Rosario estreita D. 33.

☞ Uma canoa bruta propria para abrir, com 32 palmos de cumprido, e 3 de largo: na rua do Fagundes D. 11.

☞ Bixas pretas chegadas no ultimo navio do Porto, e marmelada de Minas: na praça da Boa-vista venda D. 9 junto a Botica do Braulio.

☞ Um cavallo em boas carnes, bem novo por estar igualando a ultima moda, muito ardigo, e bom paceiro, e mui bem feito: na rua do Cotovello D. 10.

☞ Uma escrava moca que sabe cosinhar o diario de uma casa, costureira e engomadeira, sem achaque algum: no beco da Polé D. 1, primeiro andar.

☞ Obras de filagrã de muito bom gosto, por preço muito comodo, chegadas da Ilha, prepa ros inteiros de senhora: no atterro da Boa-vista loja D. 47 de Joze Ignacio do Monte.

☞ Uma escrava criola de 20 a 22 annos bonita figura, sem molestia nem achaques, cosinha, engoma, e coze muito bem, e faz todo o arranjo de huma de familia, e tambem se troca por huma molata recolhida: na rua nova D. 26, a hi se dira' quem vende.

☞ Uma negra moca de boa figura, sem vicios, nem achaques; sabe bem lavar de varrella, e ensaboar; cosinha o diario de huma casa, faz doce, e cose chaõ, he boa compradeira, e a vista do comprador se dira' o motivo por que se vende: na rua nova D. 34 1.° andar.

☞ Por preco comodo huma excelente obra de Lavater, augmentada por Gall, em 10 volumes, com 600 estampas: na loja do Snr. Cardoso Aires, rua da Cadeia.

☞ Uma preta da Costa sem vicio nem achaque, cosinha o diario, engoma liso, lava de varrella, e he boa quitandeira, na rua da Cruz do Recife a ilharga do Corpo Santo, em casa de Padre Ignacio Francisco dos Santos.

☞ Uma espingarda de cassa de dous canos trunchada author alemão muito boa e por preço comodo na praça da União loja n. 19.

☞ Um grande livro escripto em francez na mesma loja acima.

☞ Uma armação de loja por preco muito commodo: na rua estreita do Rozario D. 34, ou na venda de Manoel Martins de Almeida.

☞ Uma escrava de 12 a 14 annos, de nação Benguela, bonita figura, muito sadia, e cosinha o diario de uma casa: no beco de Joaquim Joze de Veras na casa da esquina D. 5, que vira para o do Quiabo, na Boa-vista.

☞ Por muito modico preço, caixinhas com os refrigerantes e purgativos pozes de soda, já muito conhecidos pela grande utilidade de que tem servido ás pessoas que delles se tem servido, e muito principalmente ás de natureza calida: na Prainha do Livramento loja de fazenda D. 25, no arco de S. Antonio loja da esquina que volta para a praia do Colegio, e no beco da Liegoeta venda do Rabello.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se um grande sitio na Povoação dos Affogados com dois grandes viveiros de peixe, e frusteiras, e tem commodidade para 25 vaccas de leite: quem o pertender procure na rua da Gloria sobrado D. 38.

ALUGUEIS.

Aluga-se um sobrado, na rua Nova da Cidade de Olinda, para passar a festa, ou annualmente por 12$ reis mensaes, e com bons comodos; defronte das freiras: quem o pertender dirija-se a rua da Gloria sobrado junto a fabrica do fundão.

☞ Quem quiser alugar um sitio para passar a festa, na estrada de João de Barros, com uma grande casa, e arvoredos, e para mais de 250 covas de melancias, algumas principiando a botar, e outras com flores: quem o pertender dirija-se a praça da União loja de Encadernador D. 26.

☞ Aluga-se uma casa em Caxangá com muito commodo para grande familia; porque tem um quarto separado, que é o mesmo, que duas casas em uma: na rua do Caldeireiro D. 5.

PERDAS.

No dia 30 de Outubro p.p. pelas 6 oras da tarde perdeu uma preta vindo do Recife para Boa-vista um embrulho de um lenço disbotado com um saquinho dentro do embrulho, e dentro do saquinho tinha seis pessas de infeites de ouro, todos amarrados com uma fitinha estreita azul, e tinha mais um patacão e uma moeda de pataca e seis vintens em cobre: a pessoa que achou querendo restituir podera vir entregar na rua do Hospicio na segunda casa terrea na carreira do sobrado do Snr. Bento Joze da Costa, que será recompensado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Benedito, nacão da costa, ja velho, alto, foi escravo do Coito da Imprensa; fugido no dia 2 do corrente com calça e camisa de estôpa: os aprehendedores levem-no a casa de Joaquim de Oliveira e Souza no atterro da Boa-vista, que serão recompensados.

☞ Desappareceo no dia 2 do corrente um moleque, criolo de nome Oeriato, com camisa de riscado azul, tem uma impinge de uma banda da cabeça, pez cambados, e tem bastantes bixos, com idade de 9 a 10 annos, e supõe-se estar fugido para vender-se: os aprehendedores levem no a casa defronte do muro da Penha ao pé do nixo da Assumpção D. 8, que serão recompensados.

☞ No dia 9 de Outubro p. p. fugio um escravo criouio de nome João, estatura regular regular, corpo reforçado, beiços groços, olhos afumaçados, com brinquinho na orelha, com marcas de bexigas no rosto: os aprehendedores levem-no a rua da Cruz n. 50 e receberão 50$ reis de gratificação.

☞ No dia 1.° do corrente fugio um negro de Nome Manoel, representa ter de idade 18 annos, he um tanto fula, puxa por uma perna he de mediana estatura, levou vistido camiza de linho, muito suja, e calca de ganga tambem suja; foi visto no dia da fuga ao pé do Manguinho: quem o aprehender leveo a rua do Rosario Larga a Manoel Pereira do Rego que sera' pago do seu trabalho.

☞ No dia 31 do mez passado fugio do Afogado huma mulata escura de nome Francisca; cabelos corridos, com bestantes marcas de bixigas no rosto, e por todo o corpo, alta, refor sada, na grossura, e com huma varruga nas costas, procurando a pá esquerda: qualquer pessoa que a tiver recolhida e a queira comprar pode dirigir-se a seu Senhor Joaquim Pereira Xavier de Oliveira com serraria na rua da praia, dentro do passo de 3 dias da publicação deste annuncio, e do contrario se procederá contra quem a tiver recolhida pois ja se acha bastante informado o seu Senhorio onde ella foi recebida, e por quem dirigida a tal casa.

☞ No dia 24 de Junho do corrente anno fugio um moleque criolo, seco do corpo, muito esperto com uma esfoladura no beiço (que talvez ja naõ a tenha) de 11 annos pouco mais ou menos: este moleque andou muito tempo em Olinda, e consta que depois foi para Goianna; foi escravo de Joaquim Mauricio Wanderlei: os apreendedores levem-o a rua da Cruz armazem n. 28, que receberão 50 patacões de gratificação.

☞ Um escravo criôlo de nome Feliciano, idade pouco mais ou menos de 30 annos, baixo, bom corpo pés grandes, e esporados, bem preto, e com varios panos na cara, teve a orelha esquerda furada, sadio e sem axaque algum. Este preto vindo da mata com uma carga de farinha para Euzebio Pinto, e casa do seo Snr. se evadio do engenho Queimadas para baixo onde foi topado com um sugeito a cavalo com o qual se suppoem, ter perdido, e vinha descendo para baixo, tem o cavallo os signaes seguintes, estanho bem escuro, uns cabelos brancos na testa, pé esquerdo branco, e alem dos ferros no quarto tem um na cabeça da parte esquerda junto aos peitos em letras redondas nos quaes signaes naõ está o annunciante certo se he um F ou E: quem o pegar leve-o ao dito Euzebio Pinto em casa de Severino Joze da Costa, que é seo Sr. o qual pagará bem aos aprehendedores.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua	Hora da preamar		
22—Segunda	- 0h. 54 m		Manh.
23—T:	- 1—42 ».		
24—Q:	- 2—30 »		
25—Q:	- 3—18 »		
26—S:	- 4—6 »		
27—S:	- 4—54 »		
28 D:	- 5—30 »		

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 3.

Maceio'; 7 dias; Pataxo Flor de Jaraguá, M. Manoel Joaquim d'Oliveira: lastro. Ton. 139.

Montevideo; 25 dias; S. Boa-fé, M. Antonio Joze Vieira Rebello: carne: ao mesmo Mestre. Traz de passagem a familia do dito.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836